CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1B1W-HKL5-711G-5CK4

A C Ó R D Ã O

TC-015954.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura do sistema de drenagem, incluindo conservação e recuperação de córregos para prevenção de enchentes.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Caio Costa e Paula (Secretário Municipal).

Responsável pelo Instrumento: Vitor Mazzeti Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 10/06/24. Valor: R$37.923.610,76.

Advogados: Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Paula Andréa Briginas Barraza (OAB/SP nº 215.977), Caroline Alves Rodrigues (OAB/SP nº 426.121), Juliana Alves Rodrigues (OAB/SP nº 491.427), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marilia de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-012766.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura do sistema de drenagem, incluindo conservação e recuperação de córregos para prevenção de enchentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1B1W-HKL5-711G-5CK4

Responsável: José Antônio Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo aditivo de 09/06/25.

Advogados: Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº 531.068), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Paula Andréa Briginas Barraza (OAB/SP nº 215.977), Caroline Alves Rodrigues (OAB/SP nº 426.121), Juliana Alves Rodrigues (OAB/SP nº 491.427), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marilia de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Gabrielle da Silva Moreira (OAB/SP nº 528.297) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE DRENAGEM, INCLUINDO CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. EXPERIÊNCIA COM MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC). JUSTIFICATIVA TÉCNICA. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. COMPOSIÇÃO DO BDI COMPATÍVEL COM AS PARTICULARIDADES DO OBJETO E COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS ADOTADOS. INEXISTÊNCIA DE SOBREPREÇO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E SUPRESSÃO QUANTITATIVA DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e

Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** a licitação, o contrato e o termo aditivo em exame, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo da **recomendação** assinalada.

Consigna que o exame da execução contratual será objeto de análise no TC-016481.989.24, que se encontra em tramitação neste Tribunal.

Determina, por fim, que, com o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1B1W-HKL5-711G-5CK4